



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

A Unidade Administrativa da Prefeitura Municipal de BATORITÉ/CE (SECRETARIA DA SAÚDE), por seu representante signatários, necessitam efetuar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO QUENTINHAS, BUFFET E COFFEE BREAK, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BATORITÉ - CE CONFORME PROJETO BÁSICO, CONFORME PROJETO BÁSICO

Comparando os preços, conforme MAPA e propostas apresentadas em anexo.

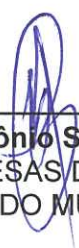
ITEM	Descrição dos serviços	Und	QUANT	FRANCISCO WAGNER ALVES DE LIMA - ME (CHURRASCARIA TEMPERO GRILL)	JOSE VALTER ALVES DE LIMA (CHURRASCARIA TEMPERO CASEIRO)	LEILA MARIA GRANGEIRO SALES - ME (PARQUE RODEIO)
				VR UNIT	VR UNIT	VR UNIT
1	COOFFE BREAK (Cardápio simples - refeições tipo Buffet) -1 Porção de Frutas (1 tipo) + 2 tipos de fatia de Bolo (mesclado, mole); + Tapioca simples (Pequena); + 1 Pão de Leite ou bisnaguinha com patê (presunto ou frango) - Suco de fruta natural copo 200ml (Dois tipos); - Café / 1 tipo de chá, xícara 180 ml; - Leite Quente copo 200 ml. Porção para servir 1 pessoa.	UND	700	R\$ 12,00	R\$ 12,80	R\$ 13,00
2	REFEIÇÃO (CARDÁPIO SIMPLES - REFEIÇÕES TIPO MARMITA (QUENTINHAS): 1 tipo de salada crua ou cozida ao vapor; 1 tipo de carne Branca ou Vermelha; 1 tipo de arroz + Feijão + Macarrão + Farofa + 1 copo 100 ml de refrigerante ou suco sabores variados 1 tipo de fruta. Porção para servir 1 pessoa.	UND	900	R\$ 14,00	R\$ 14,50	R\$ 15,00
3	REFEIÇÃO (CARDÁPIO INTERMEDIARIO - REFEIÇÕES TIPO BUFFET) 1 tipo de salada crua com molho separado; 1 tipo de salada cozida	UND	1000	R\$ 16,00	R\$ 17,00	R\$ 17,50



(legumes ao vapor) ou purê de batata ou batata palha; 1 tipo de carne branca (frango ou pernil grelhado, estrogonofe de frango, frango ao molho de mostarda etc. 1 tipo de carne vermelha estrogonofe de carne, filé ao molho madeira etc); 1 tipo de arroz (branco ou branco com passas, arroz à grega ou arroz com brócolis); 1 tipo de massa com molho separado (bolonhesa, branco); 2 tipos de refrigerante 2 tipos de suco de fruta 1 tipo de sobremesa (mousse, pudim, torta) 2 tipos de frutas e Café. Porções para servir 1 pessoa.					
---	--	--	--	--	--

A empresa: **FRANCISCO WAGNER ALVES DE LIMA - ME (CHURRASCARIA TEMPERO GRILL)**, inscrita no CNPJ nº 03.746.794/0001-25, apresentou menor valor apresentado.

Baturité-Ce, 20 de junho de 2023.



Cicero Antônio Sousa Bezerra
ORDENADOR DE DESPESAS DA UNIDADE GESTORA DA
SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICIPIO DE BATURITÉ/CE.



DESPACHO AO SETOR JURÍDICO

Senhor(a) Assessor(a),

A Unidade Administrativa da Prefeitura Municipal de BATURITÉ/CE (SECRETARIA DA SAÚDE), por seu representante signatário, necessita efetuar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO QUENTINHAS, BUFFET E COFFEE BREAK, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ - CE CONFORME PROJETO BÁSICO, CONFORME PROJETO BÁSICO.**

A propósito, cuidamos de providenciar as cotações de preços, conforme previsto no **art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e publicamos o aviso com o referido objeto no Diário oficial do Município imprensa oficial do município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Baturité/CE, para que outros possíveis interessados possam, se assim entenderem, apresentar suas propostas, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação ora mencionada, que ocorreu no dia 31 de maio de 2023.

Decorrido o prazo da publicação, avaliamos as propostas apresentadas e a de menor preço foi a empresa **FRANCISCO WAGNER ALVES DE LIMA - ME (CHURRASCARIA TEMPERO GRILL)**, inscrita no CNPJ nº03.746.794/0001-25, com endereço a AV DOM BOSCO, 285, CENTRO - BATURITÉ/CE - CEP: 62.760-000, subscrita pelo representante legal, o Sr. FRANCISCO WAGNER ALVES DE LIMA, na qualidade de sócio administrador, portador do CPF nº 740.831.983-20, conforme demonstrado na planilha abaixo:

ITEM	Descrição dos serviços	Und	QUANT	FRANCISCO WAGNER ALVES DE LIMA - ME (CHURRASCARIA TEMPERO GRILL)
				VR UNIT
1	COOFFE BREAK (Cardápio simples - refeições tipo Buffet) -1 Porção de Frutas (1 tipo) + 2 tipos de fatia de Bolo (mesclado, mole); + Tapioca simples (Pequena); + 1 Pão de Leite ou bisnaguinha com patê (presunto ou frango) -Suco de fruta natural copo 200ml (Dois tipos); - Café / 1 tipo de chá, xícara 180 ml; - Leite Quente copo 200 ml. Porção para servir 1 pessoa.	UND	700	R\$ 12,00



2	REFEIÇÃO (CARDÁPIO SIMPLES - REFEIÇÕES TIPO MARMITA (QUENTINHAS): 1 tipo de salada crua ou cozida ao vapor; 1 tipo de carne Branca ou Vermelha; 1 tipo de arroz + Feijão + Macarrão + Farofa + 1 copo 100 ml de refrigerante ou suco sabores variados 1 tipo de fruta. Porção para servir 1 pessoa.	UND	900	R\$ 14,00
3	REFEIÇÃO (CARDÁPIO INTERMEDIARIO - REFEIÇÕES TIPO BUFFET) 1 tipo de salada crua com molho separado; 1 tipo de salada cozida (legumes ao vapor) ou purê de batata ou batata palha; 1 tipo de carne branca (frango ou pernil grelhado, estrogonofe de frango, frango ao molho de mostarda etc. 1 tipo de carne vermelha estrogonofe de carne, filé ao molho madeira etc); 1 tipo de arroz (branco ou branco com passas, arroz à grega ou arroz com brócolis); 1 tipo de massa com molho separado (bolonhesa, branco); 2 tipos de refrigerante 2 tipos de suco de fruta 1 tipo de sobremesa (mousse, pudim, torta) 2 tipos de frutas e Café. Porções para servir 1 pessoa.	UND	1000	R\$ 16,00

Os recursos para custear as despesas com as pretendidas contratações já estão assegurados no nosso orçamento e correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO – PROGRAMA / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESAS	FONTE DE RECURSO
08.01-10.122.0402.2.023	33.90.30.00	1500100200
08.01-10.301.1001.2.024		1600000000

Com o advento da nova lei de licitações (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021), em seu art. 75, inciso II, o referido valor, por ser inferior a **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, por Unidade Gestora, segundo o art. 182 da NLLC, a correção monetária deve ser realizada anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), e o DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022, atualizou para o valor **R\$ 57.208,30 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta centavos)**, no nosso entendimento, pode ser o caso de se formalizar a contratação direta.





Depois, solicitamos a apresentação da documentação da empresa detentora da proposta de menor valor, de acordo com as exigências constantes do projeto básico, em anexo. Os documentos apresentados foram analisados e constatamos que a empresa está devidamente regular.

Nesta oportunidade, estamos juntando, também, cópia do aviso de publicação, as propostas de preços e o mapa comparativo dos preços ofertados.

Em face da classificação da proposta mais vantajosa e da aferição da regularidade da empresa, o que poderá ser observado cuidamos de formalizar o ato da dispensa de licitação, no qual anexamos a minuta do futuro contrato a ser celebrado para atendimento da demanda que ora se apresenta.

Assim, encaminhamos o processo com toda documentação e expedientes aqui citados, em anexo, para apreciação de vossa senhoria, que deverá nos retornar, com brevidade, com parecer jurídico sucinto, fundamentado e conclusivo acerca do pleito ora demandado.

Baturité-Ce, 20 de junho de 2023.



Cicero Antônio Sousa Bezerra
ORDENADOR DE DESPESAS DA UNIDADE GESTORA DA
SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2006.01/2023

A Unidade Administrativa da Prefeitura Municipal de BATURITÉ/CE (SECRETARIA DA SAÚDE), por seu Ordenador de Despesas, ao fim, identificado e assinado, vêm abrir o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO QUENTINHAS, BUFFET E COFFEE BREAK, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ - CE CONFORME PROJETO BÁSICO, CONFORME PROJETO BÁSICO.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em harmonia com as instruções previstas no art. 72 deste mesmo diploma legal.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde do município de Baturité/CE, tem, dentre suas prerrogativas, a execução eficiente e eficaz dos serviços públicos, visando sempre a melhoria do atendimento à população, dentro dos princípios que regem a administração pública.

O fornecimento do objeto se faz necessária para atender aos eventos institucionais, reuniões, capacitações e cursos realizados pela Unidade requisitante.

valor este abaixo do teto de **R\$ 57.208,30 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta centavos)**, situação em que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 75, inciso II, permite a contratação direta, por dispensa de licitação, senão vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (grifo nosso).

segundo o art. 182 da NLLC, a correção monetária deve ser realizada anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), e o DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022, valor:

R\$ 57.208,30 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta centavos)

Assim, pelos motivos dantes declinados e com o amparo legal instituído no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resta comprovada e justificada a contratação nos moldes que se apresenta.

DOTACAO:

ÓRGÃO – PROGRAMA / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESAS	FONTE DE RECURSO
08.01-10.122.0402.2.023	33.90.30.00	1500100200
08.01-10.301.1001.2.024		1600000000

JUSTIFICATIVA DO PREÇO


Procedemos com a solicitação de cotações de preços e, conforme previsto no **art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, publicamos o aviso com este objeto na imprensa oficial do município e no site oficial da Prefeitura Municipal de BATURITÉ/CE, para que outros possíveis interessados pudessem, se assim entendessem, apresentar suas propostas, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação, que ocorreu no dia 31 de maio de 2023. Foram apreciadas 03 (três) propostas e, dentre elas, conciliando a questão da oferta do melhor preço, a escolha recaiu sobre a empresa: **FRANCISCO WAGNER ALVES DE LIMA - ME (CHURRASCARIA TEMPERO GRILL)**, inscrita no CNPJ nº03.746.794/0001-25, com endereço no AV DOM BOSCO, 285, CENTRO - BATURITÉ/CE - CEP: 62.760-000, subscrita pelo representante legal, o Sr. FRANCISCO WAGNER ALVES DE LIMA, portador do CPF nº 740.831.983-20

A proposta aprovada, pelo critério do menor preço por Unidade Gestora ficaram assim definidos:

SECRETARIA DA SAÚDE

Valor Global: R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)

Baturité-Ce, 20 de junho de de 2023.



Cicero Antônio Sousa Bezerra
ORDENADOR DE DESPESAS DA UNIDADE GESTORA DA
SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICIPIO DE BATURITÉ/CE



PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DA SAÚDE

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ANÁLISE DE PROCESSO E DE MINUTA DO TERMO CONTRATUAL ART. 72, INCISO III, DA LEI Nº 14.133, DE 21 DE ABRIL DE 2021.

Senhor Ordenador de Despesas,

Vem a esta assessoria jurídica o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2006.01/2023**, que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO QUENTINHAS, BUFFET E COFFEE BREAK, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ - CE CONFORME PROJETO BÁSICO, CONFORME PROJETO BÁSICO, para atendimento e otimização de suas atividades.

Primeiro, em decorrência do valor auferido por Cada Unidade Gestora, estamos diante da possibilidade da contratação direta, por dispensa de licitação, com arrimo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, valor este abaixo do teto de **R\$ 57.208,30 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta centavos)**, situação em que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 75, inciso II, permite a contratação direta, por dispensa de licitação, senão vejamos: *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (*grifo nosso*).

segundo o art. 182 da NLLC, a correção monetária deve ser realizada anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), e o DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022, valor:

R\$ 57.208,30 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta centavos)

Depois, diante das informações declinadas no referido processo e com base na documentação acostada nos autos, podemos



perceber que a administração cumpriu fielmente as recomendações legais, mais precisamente, com relação aos procedimentos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e com a publicação do aviso contendo a intenção da pretendida contratação na imprensa oficial do município, diário oficial do município, e no site oficial da Prefeitura Municipal de Baturité/Ce, na forma que alude o art. 75, § 3º, do mesmo diploma legal.

Também, confirmamos que a proposta aprovada foi exatamente a de menor valor global, e que foram exigidas e observadas as condições de habilitação da proponente, sobretudo, no que pese a regularidade jurídica, fiscal, previdenciária, trabalhista, financeira e técnica.

Em análise ao processo da dispensa de licitação podemos constatar que este cumpriu, na forma regimental, as devidas formalidades, quais sejam:

- a) Identificação da demanda;
- b) Projeto básico;
- c) Aviso de publicação;
- d) Cotações prévias de preços;
- e) Fundamentação legal;
- f) Justificativa da contratação;
- g) Justificativa do preço.

Assim, considerando que foram observadas as devidas recomendações e o rito processual legal, entendemos pela possibilidade da contratação direta do objeto, por dispensa de licitação, com esteio no art. 75, inciso II, combinado com o art. 72, todos, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

É o nosso parecer,

Baturité-Ce, 20 DE JUNHO DE 2023.


Dr. Levi Nascimento Eufrásio

Assessor Jurídico do Município

OAB-CE: 42.062



AUTORIZAÇÃO

Referimo-nos ao processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2006.01/2023**, que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO QUENTINHAS, BUFFET E COFFEE BREAK, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ - CE CONFORME PROJETO BÁSICO, CONFORME PROJETO BÁSICO**

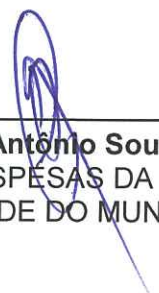
Considerando a necessidade da contratação dos serviços ora demandados e que foram cumpridas as devidas formalidades, à luz do que instrui o art. 72 e art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, segundo o art. 182 da NLLC, a correção monetária deve ser realizada anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), e o DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022, valor: **R\$ 57.208,30 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta centavos)**, com base no parecer jurídico apresentado por nossa assessoria, fica autorizada a contratação direta, por dispensa de licitação, para o atendimento do objeto acima especificado, pelos valores abaixo indicados:

SECRETARIA DA SAÚDE

Valor Global: R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).

Fica autorizada, também, a imediata convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo termo de contrato e da competente ordem de serviço.

Baturité-Ce, 20 de junho de de 2023.



Cicero Antônio Sousa Bezerra
ORDENADOR DE DESPESAS DA UNIDADE GESTORA DA
SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE